



TRATADO DA TERRA DO FOGO

Neste vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a **União dos Estados da Platina** e o **Reino da Meridionália** assinam, através de seus governantes, o seguinte acordo. Com a intenção de acabar com as discussões territoriais envolvendo a Terra do Fogo, ilha em que o Reino da Meridionália deseja reivindicar, reivindicação essa que a União dos Estados da Platina tem negado, a União dos Estados da Platina e o Reino da Meridionália entram em um acordo para preservar a paz, a amizade e resolver o caso.

Art. 1º - A União dos Estados da Platina decide CEDER para o Reino da Meridionália parte de seu território, parte essa que compreende toda a Grande Ilha da Terra do Fogo, a ilha de Navarino, a ilha Wollaston e as áreas territoriais das cidades de Punta Arenas e Porto da Fome; da grande ilha da Terra do Fogo apenas a cidade de Cabo São Diego não será cedida ao Reino da Meridionália.

Art. 2º - O Reino da Meridionália e a União dos Estados da Platina dão início às relações diplomáticas, celebrando o fim do conflito diplomático entre tais.

Parágrafo único – Estado Platino e Meridionália já se reconheceram como nações soberanas através do ato de fundação da UNAM – União das Nações Americanas, mas sem acordos diplomáticos.

CUMPRASE! PUBLICASE!

Assinam pelas partes,

S.M.R. João Pedro Pellegrini-Logos de Alencar-Santini, Rei da Meridionália
Bruno Special, Presidente da União dos Estados da Platina.